



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Termo de Quitação do TCA.INEA.01/13
Triunfo Logística Ltda.

Tendo em vista: (i) que o item 1.3 do TCA.INEA.01/13 estabeleceu que “no prazo de vigência deste TCA deverá ser elaborado um plano de trabalho que contemple a recuperação ambiental da área, compatível com o uso atual, considerando os aspectos relacionados à contaminação do solo e água subterrânea”; (ii) que o item 2.2 estabeleceu que “Antes de chegar a termo o prazo de 90 (noventa) dias, deverá ser assinado novo Termo de Compromisso Ambiental entre as COMPROMITENTES, a COMPROMISSADA e a CDRJ, com o objetivo de executar o plano de trabalho mencionado no item 1.3”; (iii) que o novo Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA nº 02/13) foi celebrado em 17/12/13, conforme disposto no item 2.2; (iv) o despacho de 08/12/16 do Serviço de Licenciamento em Áreas Contaminadas (SELAC/DILAM), às fls. 498/502, que sugeriu o encerramento do TCA.INEA nº 01/13, tendo em vista a assinatura do TCA.INEA nº 02/13; (v) o Parecer Técnico de Avaliação de Área Contaminada nº GELRAM-PTC-0100, às fls. 503/514; (vi) o Parecer Técnico de Licença de Operação e de Recuperação nº 213/2016, às fls. 515/534; constantes do processo E-07/509.444/12, declaramos no que a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) podem atestar que a empresa Triunfo Logística Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 29.355.260/0009-19 e a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), cumpriram com suas obrigações ajustadas no Termo de Compromisso Ambiental



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

(TCA.INEA.01/13) celebrado em 29 de maio de 2013 entre a SEA, o INEA, a referida empresa e a CDRJ.

Esclarecemos que o presente Termo de Quitação não abrange o Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA nº 02/13).

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017.

Sérgio Mendes

Subsecretário Adjunto de Planejamento Ambiental

Marcus de Almeida Lima

Presidente do INEA

Jose Maria de Mesquita Junior

Vice-Presidente do INEA